

Vigilância das violências interpessoal e autoprovocada contra crianças e adolescentes – Itaboraí, 2022.

Apresentação

O Boletim Epidemiológico da Violência contra Crianças e Adolescentes, da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde Municipal da Itaboraí, é uma publicação de caráter institucional para divulgação do perfil epidemiológico das interpessoais e autoprovocadas, com base no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), ocorridas contra indivíduos residentes na faixa etária dos 0 aos 19 anos, em alusão ao dia 18 de Maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Contextualização

No Brasil e no mundo, a violência, nas suas mais diversas formas, exerce um grande impacto social e econômico. Além da perda de qualidade de vida entre as relações interpessoais, absenteísmo à escola e ao trabalho e desestruturação familiar e pessoal, seus impactos também causam o aumento dos custos com cuidados em previdência e saúde, em especial sobre o SUS.¹

De 2009 a 2019, foram registradas cerca de 118.499 notificações de violência física doméstica contra crianças e adolescentes em todo país, perpetrada por pai, mãe, padrasto e madrasta². Em 2019, cerca de 18.971 denúncias de violência sexual foram reportadas³ e verificou-se, no

mesmo ano, que a maior quantidade de estupros ocorreu entre jovens, com pico de ocorrência contra vítimas aos 13 anos de idade⁴.

Além disso, a Unicef estima que entre 2016 e 2020 ocorreram 34.918 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes no Brasil, uma média de 6.970 mortes por ano, sendo a maioria das vítimas adolescentes⁵.

A notificação das violências interpessoais e autoprovocadas por meio da ficha de investigação do Sinan é uma obrigação institucional para todos os serviços de saúde pública e privados do Brasil ([Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011](#))². Em 2014, a notificação da violência sexual e autoprovocada passou a ser de caráter imediato, i.e., devendo ocorrer em até 24h para a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto as demais permaneceram ser semanais ([Portaria MS/GM nº 1.271, de 06 de junho de 2014](#))³. Cabe aos serviços, aos gestores e/ou aos profissionais a responsabilidade de realizar a notificação compulsória em conformidade com a legislação vigente.

Define-se como violência, para fins de notificação, “caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas

contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT”.

Os dados contidos neste boletim têm como intuito informar, sensibilizar e conscientizar, pelo dimensionamento do cenário mais atual deste tipo de violência no município de Itaboraí, os profissionais à notificação, instigar a proposição de políticas públicas de enfrentamento e apoiar o combate contra a problemática.

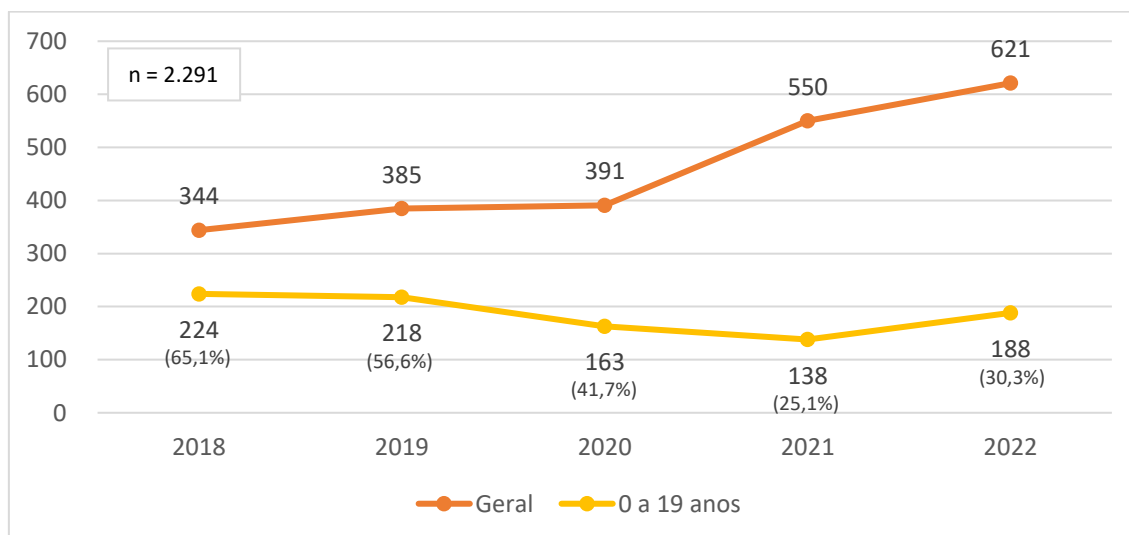
Caracterização da amostra

Este boletim abrange os dados contidos nas notificações de violência interpessoal ou autoprovocada, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022, com ênfase em 2022, e consolidados em 11/04/2023, considerando as características da vítima (idade e sexo), tipo de violência, e dados do provável autor da violência.

O Cenário das violências contra crianças e adolescente em Itaboraí

Entre os anos de 2018 e 2022, foram registradas ao todo 2.291 notificações de violência contra residentes do município de Itaboraí (**Gráfico 1**). O número de casos notavelmente cresceu no decorrer dos anos quando consideradas todas as faixas etárias. Ao avaliar-se somente os casos ocorridos contra crianças e adolescentes, foi observada uma diminuição de 2018 a 2021, no entanto o número no ano passado superou os de 2020 e 2021. Além disso, foi possível destacar como em 2018 e 2019 mais da metade dos casos totais notificados ocorreram na faixa etária de destaque deste boletim (65,1% e 56,6% dos casos, respectivamente); padrão que não se manteve nos anos subsequentes, no quais a porcentagem dos casos contra menores se mantiveram abaixo da metade e chegaram a ser apenas 25,1% do total, em 2021.

Gráfico 1 – Número de casos total e por faixa etária de 0 a 19 anos ocorridos contra residentes de Itaboraí, de 2018 a 2022.



Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2018 a 2022)

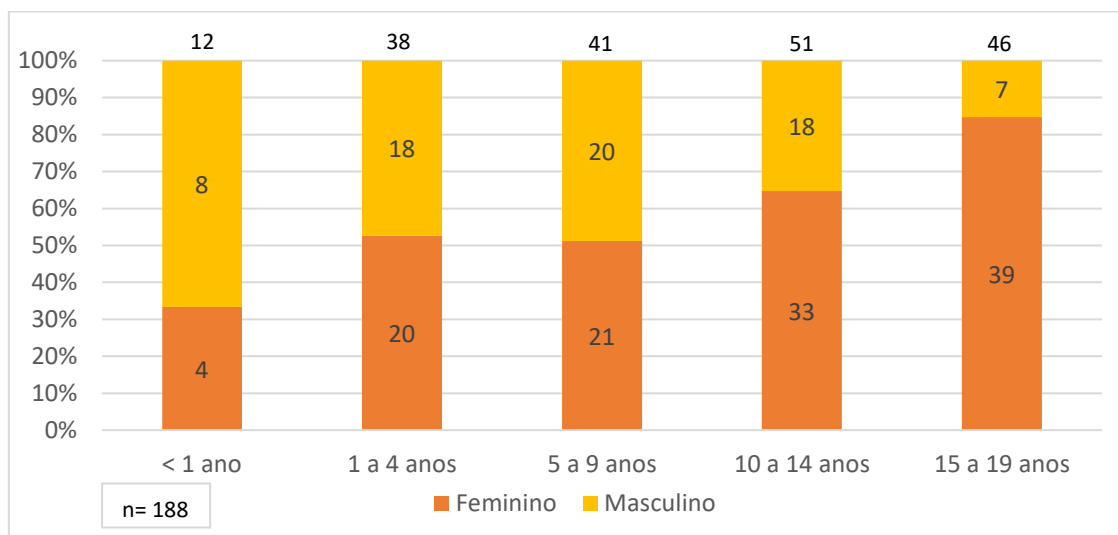
Em 2022, quando analisados os casos ocorridos com vítimas entre 0 e 19 anos de acordo com o sexo (**Gráfico 2**), foi observado que a maioria deles ocorreram com pessoas do sexo feminino (n= 117,

62,2%). Em todas as faixas etárias esse padrão se manteve, com exceção das violências contra menores de 1 ano, na qual foram registrados mais casos do sexo masculino (66,7%). Destaca-se que a

diferença do número de casos segundo o sexo se tornar mais discrepante a partir dos 10 anos, sendo o sexo feminino majoritariamente a vítima a partir dessa idade, chegando a representar mais de 80% dos casos entre 15 e 19 anos.

Quanto a faixa etária, foi verificado que os mais acometidos pelas violências possuíam de 10 a 14 anos (51 casos, 27,12%), seguidos dos adolescentes na faixa de 15 a 19 anos (46 casos, 24,5%) (**Gráfico 2**). Já a faixa etária com menos ocorrências registradas fora a dos menores de um ano.

Gráfico 2 – Número de casos notificados de violências contra residentes de Itaboraí por faixa etária até os 19 anos e sexo, em 2022.

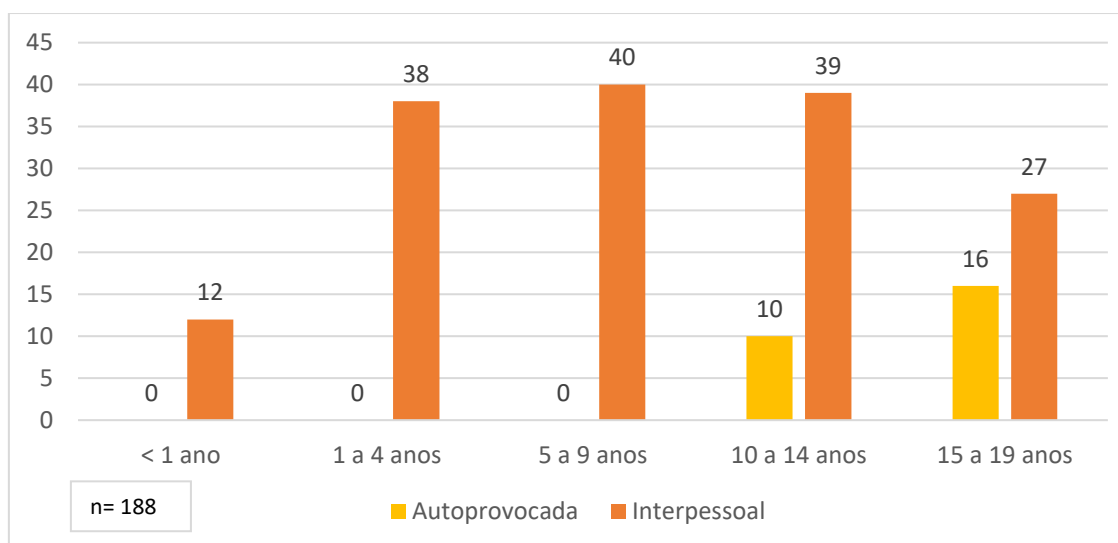


Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2022)

Ao analisar-se se a violência ocorrida foi autoprovocada ou interpessoal (**Gráfico 3**), foi evidenciado em sua grande maioria notificações devido à violência interpessoal (152 casos, 80,9%), estas ocorridas em todas as faixas etárias com

destaque para aquelas entre 1 a 14 anos, tendo a de 5 a 9 anos apresentado mais casos (21,3%). Foram observados casos de violência autoprovocada a partir dos 10 anos, com maior ocorrência entre 15 e 19 anos.

Gráfico 3 – Número de casos notificados de violências por faixa etária e classificação da violência contra crianças e adolescentes residentes de Itaboraí em 2022.

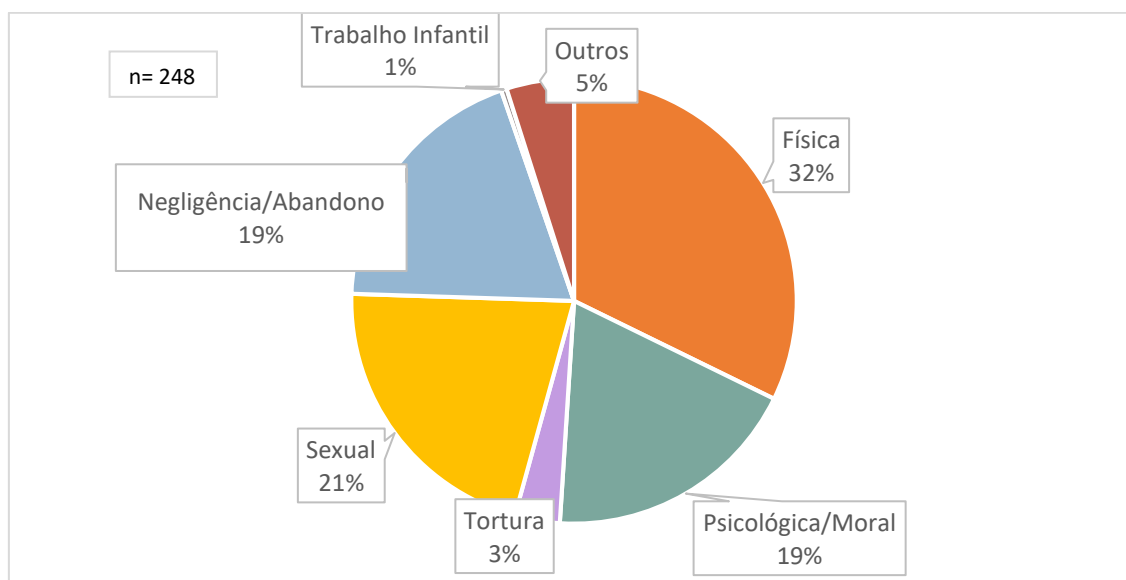


Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2022)

As informações notificadas também reportaram que o tipo de violência mais perpetrada contra as crianças e adolescentes foi a física (79 casos), seguida pela sexual (52 casos) e por

negligência/abandono (46 casos) e psicológica/moral (46 casos) (**Gráfico 4**). No caso das violências classificadas como “Outros”, estas foram preenchidas como autoprovocada.

Gráfico 4 – Tipo de violência perpetrada contra crianças e adolescente residentes de Itaboraí, 2022.



Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2022)

Detalhando-se o tipo de violência pelo sexo e faixa etária da vítima (**Tabela 1**), foi verificado que no caso da violência física quase 60% das vítimas foram do sexo feminino (47 casos), principalmente na faixa etária dos 15 aos 19 anos. De modo semelhante, os indivíduos do sexo feminino também foram os que mais sofreram violência sexual (42 casos, 80,8%), com a diferença de que a maioria das vítimas

tinham entre 5 e 9 anos (13 casos), seguido por aquela com 10 a 14 anos (10 casos) e 15 a 19 (8 casos). Já em relação aos casos de negligência/abandono, de modo geral o sexo masculino fora o mais afetado (52,2%), tendo sido reportadas quantidades de casos semelhantes entre as faixas etárias até os 14 anos, e apenas um caso entre 15 a 19 anos.

Tabela 1 – Tipo de violência perpetrada contra crianças e adolescentes residentes de Itaboraí segundo sexo e faixa etária em 2022.

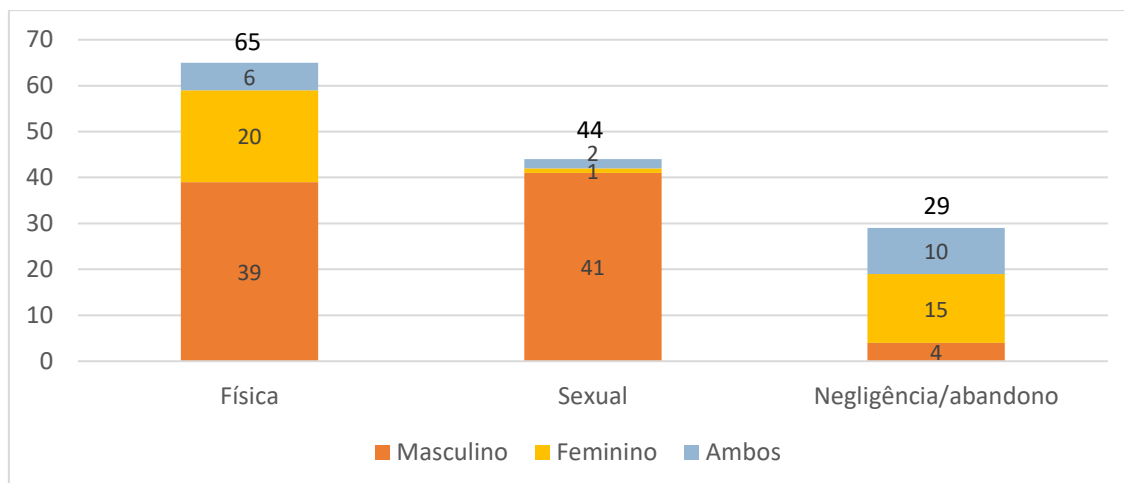
Faixa etária	Tipo de Violência Interpessoal					
	Física n= 79		Sexual n= 52		Negligência/abandono n= 46	
	F	M	F	M	F	M
< 1 ano	n= 47	n= 32	n= 35	n= 6	n= 22	n= 24
< 1 ano	1	2	0	0	4	6
1 a 4 anos	3	8	4	0	6	4
5 a 9 anos	5	9	13	4	5	7
10 a 14 anos	12	8	10	2	3	6
15 a 19 anos	26	5	8	0	4	1

Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2022)

Ao verificar-se o sexo do provável agressor de acordo com o tipo da violência notificada (**Gráfico 5**), foi notado que 60% das violências físicas e mais de 90% das sexuais foram perpetradas por prováveis

agressores do sexo masculino. Já no caso das negligências/abandono prevaleceram casos notificados como provável agressor o sexo feminino (51,7%), seguindo por ambos os sexos (34,5%).

Gráfico 5 – Número de casos notificados de violências física, sexual e negligência/abandono segundo o sexo do provável agressor contra crianças e adolescentes residentes de Itaboraí em 2022.



Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2022)

Os tipos de violência também foram avaliados quanto ao vínculo entre a vítima e o provável autor da agressão (**Gráfico 6**). Foi verificado que a violência física foi perpetrada principalmente pelo pai (21,5%), em seguida por conhecidos (17,7%) e então pelas mães (16,5%). Além disso, na faixa etária mais avançada foi observado alguma violência física cujo agressor era companheiro da vítima. Já no caso da violência sexual, o vínculo “conhecido” foi o principal agente, representando 28,8% dos casos; seguido por “outros” (21,2%), que de modo geral são indivíduos com algum grau de parentesco não especificado na ficha de notificação, como avós e tios; e então pelo pai (19,2%). Por outro lado as negligências/abandonos foram caracterizadas pela mãe como agente (58,7%), e em menor número pelo pai (26,1%) ou “outros” (28,3%), que neste caso representa, na maioria das notificações, o responsável legal pela vítima.

Considerações e Recomendações

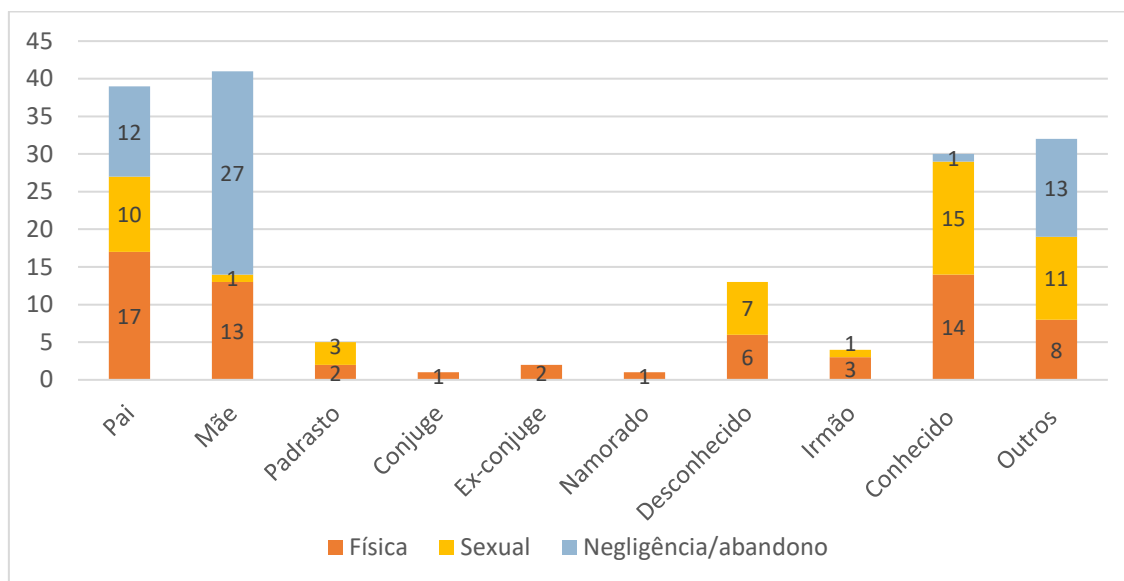
A apresentação neste boletim dos dados municipais referentes às violências

contra crianças e adolescentes busca ressaltar a importância da notificação das violências interpessoal e autoprovocada pelos profissionais de saúde que atuam no município, visto que é por meio de tais informações existentes na ficha de investigação que análises como estas podem ser realizadas e divulgadas, a fim de dar visibilidade ao agravo e instigar a promoção de políticas públicas.

Fazendo-se clara a imprescindibilidade da notificação das violências, assim como o seu correto e completo preenchimento, a Vigilância Epidemiológica de Itaboraí recomenda:

- A notificação dos casos atendidos e identificados por profissionais de saúde em todos os níveis de atendimento, ressaltando que não deve haver exposição da vítima, agressor ou **notificante**;
- Ações de sensibilização à notificação assim como a ocorrência de capacitações voltadas aos profissionais quanto ao preenchimento da ficha de investigação, a fim de se garantir a representatividade e consistência dos dados;

Gráfico 6 – Percentual de violências notificadas segundo tipo de violência e vínculo/grau de parentesco do provável autor da violência contra crianças e adolescentes residentes de Itaboraí em 2022.



Fonte: SINAN, Departamento de Vigilância Epidemiológica/SEMSA de Itaboraí (2022)

Referência Bibliográfica

[1] Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva: Instrutivo - Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 92 p.: il.

[2] Riba AC, Zioni F. **O corpo da criança como receptáculo da violência física: análise dos dados epidemiológicos do Viva/Sinan**. São Paulo, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/a/wWLKcFxNftS8jtZMJPTCWH/?lang=pt#>> Acessado em 04/05/2023

[3] Unicef. **Proteção contra a violência e práticas nocivas**. Disponível em <<https://dash-service.azurewebsites.net/?prj=brazil&page=protection&lang=pt#violence>> Acessado em 04/05/2023.

[4] IPEA. **Brasil tem cerca de 822mil casos de estupro a cada ano, dois por minuto**. Publicado em 02/03/2023. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/porta/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13541-brasil-tem-cerca-de-822-mil-casos-de-estupro-a-cada-ano-dois-por-minuto>> Acessado em: 04/05/2023

[5] Unicef e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil>> Acessado em 04/05/2023

[6] Portaria nº 104 de 25 de Janeiro de 2011. Disponível em: <https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2011/prt0104_25_01_2011.html> Acessado em 04/05/2023

[7] Portaria MS/GM nº 1.271 de 06 de junho de 2014. Disponível em: <https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html> Acessado em 04/05/2023